CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG

CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000

Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS.

# PROJETO DE RESOLUÇÃO 03 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 10 / 02 / 2025
Hora: 14 : 46
Wellikan C. Magalhães
ASSINATURA -

**Institui o Auxílio Transporte aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Sarzedo, sob qualquer regime jurídico, e aos estagiários, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio Transporte, benefício destinado aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Sarzedo, sob qualquer regime jurídico, bem como aos estagiários regularmente admitidos, para a utilização exclusiva nas despesas de deslocamento no trajeto compreendido entre a residência e o local de trabalho e vice-versa.

**Art. 2º** O Auxílio Transporte será concedido mensalmente, em valores fixados conforme a distância percorrida pelo beneficiário, observada a seguinte tabela:

| Distância | Fração UPVPL | VALOR - 2025 |
|---|---|---|
| 0-5 | 0,25 | R$ 64,91 |
| 5,1-10 | 0,5 | R$ 129,81 |
| 10,1-15 | 0,75 | R$ 194,72 |
| 15,1-20 | 1 | R$ 259,62 |
| 20,1-25 | 1,25 | R$ 324,53 |
| 25,1-30 | 1,5 | R$ 389,43 |
| 30,1-35 | 1,75 | R$ 454,34 |
| 35,1-40 | 2 | R$ 519,24 |
| 40,1-45 | 2,25 | R$ 584,15 |
| 45,1-50 | 2,5 | R$ 649,05 |
| à partir de 50,1 | 2,75 | R$ 713,96 |

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG

CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000

Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 02
ASS.

**Art. 3º** A distância percorrida pelo beneficiário será verificada utilizando o serviço de geolocalização disponível no site Google Maps (https://www.google.com/maps), considerando sempre o menor percurso entre a residência do beneficiário e o local de trabalho.

**Art. 4º** Os valores do Auxílio Transporte correspondem ao mês trabalhado.

Parágrafo único. Em caso de falta injustificada, o benefício será descontado proporcionalmente ao número de dias ausentes no período.

**Art. 5º** O Auxílio Transporte será pago exclusivamente em pecúnia, diretamente ao beneficiário, e não terá natureza remuneratória, não sendo incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos, nem servindo como base de cálculo para qualquer benefício previdenciário.

**Art. 6º** Para o recebimento do benefício, o servidor ou estagiário deverá:

I. Comprovar endereço residencial mediante apresentação de comprovante atualizado;

II. Preencher e assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a informar imediatamente qualquer alteração de endereço.

**Art. 7º** O pagamento do Auxílio Transporte será realizado mensalmente, junto à folha de pagamento, e ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Sarzedo.

**Art. 8º** O benefício será concedido somente enquanto perdurar o vínculo funcional ou contratual do servidor ou estagiário com a Câmara Municipal de Sarzedo.

**Art. 9º** Os casos omissos e as dúvidas relacionadas à aplicação desta Resolução serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarzedo.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG

CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000

Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 03
ASS.

**Art. 10** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**
**Presidente da Câmara Municipal**

**LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO**
**Vice-Presidente da Câmara Municipal**

**INAIARA BENÍCIO LIMA**
**Secretária da Câmara Municipal**

**GEOVANIA APARECIDA F. DOS SANTOS**
**Tesoureira da Câmara Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG

CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000

Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
FLS: 04
ASS

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 03 / 2025

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir o Auxílio Transporte aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Sarzedo, sob qualquer regime jurídico, e aos estagiários, visando assegurar o apoio necessário às despesas de deslocamento entre suas residências e o local de trabalho.

A proposição atende à necessidade de valorização dos servidores públicos e à promoção de condições dignas para o desempenho de suas funções. Reconhece-se que o custo com transporte é uma realidade significativa no orçamento familiar, especialmente em tempos de instabilidade econômica e aumento contínuo dos preços dos serviços de transporte público e combustíveis.

Para a elaboração deste projeto, foi realizado um estudo detalhado sobre o impacto financeiro e orçamentário estimado referente à implementação do Auxílio Transporte para servidores e estagiários.

Ressalta-se que a tabela apresentada no projeto foi construída considerando parâmetros objetivos e atuais, como o valor médio do litro da gasolina, fixado em R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), e o consumo médio de 10 km/l (dez quilômetros por litro). Esses fatores permitiram a definição de valores justos, que refletem as despesas reais enfrentadas pelos beneficiários em seus deslocamentos diários.

A tabela gradativa, organizada com base na distância percorrida pelo servidor, busca promover a equidade, permitindo que o benefício seja proporcional às necessidades de deslocamento de cada servidor ou estagiário.

Além disso, a utilização da Unidade Padrão de Vencimento Poder Legislativo (UPVPL) como referência para a fração de cálculo assegura a atualização periódica e automática dos valores, garantindo a manutenção do poder de compra do benefício sem a necessidade de revisões legislativas frequentes.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG

CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000

Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 05

Ademais, a concessão do benefício está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da valorização do servidor público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

O incentivo à mobilidade é essencial para garantir maior assiduidade e pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais, impactando positivamente na qualidade do serviço prestado à população.

Cumpre destacar que o Auxílio Transporte proposto possui natureza indenizatória, não configurando remuneração ou base de cálculo para benefícios previdenciários, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pela legislação vigente. Tal característica assegura a viabilidade jurídica e financeira da medida, respeitando os limites orçamentários e o princípio da responsabilidade fiscal.

A implementação do Auxílio Transporte também reflete o compromisso deste Poder Legislativo com políticas públicas que promovam a valorização do trabalho e o bem-estar de seus servidores e estagiários. Esse benefício contribui diretamente para a melhoria das condições de trabalho, incentivando o desempenho eficiente e eficaz das atribuições funcionais.

Por fim, o estudo de impacto orçamentário realizado demonstra que a medida é plenamente viável, considerando a previsão orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Sarzedo. O benefício será custeado com recursos já previstos em dotação específica, assegurando a manutenção do equilíbrio fiscal.

Diante do exposto, esta Mesa Diretora solicita a aprovação do presente projeto, destacando que ele reflete o compromisso da Câmara Municipal de Sarzedo com a valorização de seus servidores e com a eficiência do serviço público prestado à população do município.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro – Sarzedo/MG

CNPJ: 02.306.182/0001-59 – CEP: 32450-000

Tel.: (31) 3577-8000 Ramal 218

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 06
ASS.

**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal**

**INAIARA BENÍCIO LIMA**

**Secretária da Câmara Municipal**

**GEOVANIA APARECIDA F. DOS SANTOS**

**Tesoureira da Câmara Municipal**

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
Diretoria Financeira/Contábil - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
E-mail: contabilidade@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
FLS: 07
ASS

## IMPACTO FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO

| SERVIDOR | DISTÂNCIA RESIDÊNCIA - CÂMARA | KM TOTAL DIÁRIA | FRAÇÃO UPVPL | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| A. H. R. C. | 2,7 | 5,4 | 0,5 | R$ 129,81 |
| A. C. N. | 2 | 4 | 0,25 | R$ 64,91 |
| A. K. D. S. S. | 2,1 | 4,2 | 0,25 | R$ 64,91 |
| A. L. F. V. M. | 4 | 8 | 0,5 | R$ 129,81 |
| A. O. D. S. B. | 1 | 2 | 0,25 | R$ 64,91 |
| A. V. K. S. S. | 0,95 | 1,9 | 0,25 | R$ 64,91 |
| A. P. G. L. D. A. | 0,14 | 0,28 | 0,25 | R$ 64,91 |
| B. D. S. R. | 15,3 | 30,6 | 1,75 | R$ 454,34 |
| C. M. C. | 0,5 | 1 | 0,25 | R$ 64,91 |
| C. B. J. D. C. C. | 15 | 30 | 1,5 | R$ 389,43 |
| C. M. D. M. X. | 0,85 | 1,7 | 0,25 | R$ 64,91 |
| C. M. D. S. | 2 | 4 | 0,25 | R$ 64,91 |
| D. D. S. M. | 17 | 34 | 1,75 | R$ 454,34 |
| D. H. B. M. M. | 7,6 | 15,2 | 1 | R$ 259,62 |
| D. A. D. S. | 3 | 6 | 0,5 | R$ 129,81 |
| E. M. D. D. | 18 | 36 | 2 | R$ 519,24 |
| E. D. O. P. | 13 | 26 | 1,5 | R$ 389,43 |
| E. A. S. F. O. | 1,3 | 2,6 | 0,25 | R$ 64,91 |
| E. G. M. | 2,8 | 5,6 | 0,5 | R$ 129,81 |
| E. G. Z. | 26 | 52 | 2,75 | R$ 713,96 |
| F. J. R. D. S. | 2 | 4 | 0,25 | R$ 64,91 |
| F. F. D. R. G. | 2,1 | 4,2 | 0,25 | R$ 64,91 |
| F. P. S. G. | 0,35 | 0,7 | 0,25 | R$ 64,91 |
| G. A. F. | 1,5 | 3 | 0,25 | R$ 64,91 |
| G. A. F. | 1,1 | 2,2 | 0,25 | R$ 64,91 |
| G. O. G. N. | 2 | 4 | 0,25 | R$ 64,91 |
| G. D. P. M. | 2,4 | 4,8 | 0,25 | R$ 64,91 |
| H. M. D. S. L. | 19,6 | 39,2 | 2 | R$ 519,24 |
| H. A. V. R. A. | 4,2 | 8,4 | 0,5 | R$ 129,81 |
| I. D. P. A. F. | 2 | 4 | 0,25 | R$ 64,91 |
| J. L. C. D. F. | 0,45 | 0,9 | 0,25 | R$ 64,91 |
| J. N. R. T. | 2,2 | 4,4 | 0,25 | R$ 64,91 |
| J. B. J. G. | 2,9 | 5,8 | 0,5 | R$ 129,81 |
| J. D. O. R. | 2,8 | 5,6 | 0,5 | R$ 129,81 |
| K. K. D. A. | 10 | 20 | 1 | R$ 259,62 |
| K. S. B. | 2,8 | 5,6 | 0,5 | R$ 129,81 |
| L. F. D. P. G. | 1,5 | 3 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. G. S. D. R. | 1,1 | 2,2 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. F. D. O. | 0,7 | 1,4 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. M. P. | 0,6 | 1,2 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. P. T. | 0,5 | 1 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. R. D. A. A. | 0,45 | 0,9 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. F. F. D. N. | 1 | 2 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. B. L. R. | 4,4 | 8,8 | 0,5 | R$ 129,81 |
| L. B. C. D. S. | 0,85 | 1,7 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. M. S. | 2,5 | 5 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. N. D. C. | 1,1 | 2,2 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. P. H. B. | 0,9 | 1,8 | 0,25 | R$ 64,91 |
| L. V. P. M. | 13,7 | 27,4 | 1,5 | R$ 389,43 |
| M. J. R. F. | 2,7 | 5,4 | 0,5 | R$ 129,81 |
| M. A. S. | 2,5 | 5 | 0,25 | R$ 64,91 |
| M. A. N. D. S. | 2,4 | 4,8 | 0,25 | R$ 64,91 |
| M. P. F. | 2 | 4 | 0,25 | R$ 64,91 |
| M. A. F. D. | 2,5 | 5 | 0,25 | R$ 64,91 |
| M. C. D. S. | 0,45 | 0,9 | 0,25 | R$ 64,91 |
| M. L. D. L. | 2,9 | 5,8 | 0,5 | R$ 129,81 |
| M. P. D. S. A. | 2,9 | 5,8 | 0,5 | R$ 129,81 |
| N. F. D. S. | 3 | 6 | 0,5 | R$ 129,81 |
| P. P. P. M. R. R. | 1,5 | 3 | 0,25 | R$ 64,91 |
| R. H. S. P. | 4,4 | 8,8 | 0,5 | R$ 129,81 |
| R. M. G. G. | 2,7 | 5,4 | 0,5 | R$ 129,81 |
| S. H. N. C. | 3,3 | 6,6 | 0,5 | R$ 129,81 |
| T. C. P. | 5,7 | 11,4 | 0,75 | R$ 194,72 |
| W. D. C. C. | 19,2 | 38,4 | 2 | R$ 519,24 |
| W. C. M. | 4,5 | 9 | 0,5 | R$ 129,81 |
| W. R. M. | 12,4 | 24,8 | 1,25 | R$ 324,53 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 9.930,46** |

| Distância (Km) | Fração UPVPL | VALOR |
|---|---|---|
| 0-5 | 0,25 | R$ 64,91 |
| 5,1-10 | 0,5 | R$ 129,81 |
| 10,1-15 | 0,75 | R$ 194,72 |
| 15,1-20 | 1 | R$ 259,62 |
| 20,1-25 | 1,25 | R$ 324,53 |
| 25,1-30 | 1,5 | R$ 389,43 |
| 30,1-35 | 1,75 | R$ 454,34 |
| 35,1-40 | 2 | R$ 519,24 |
| 40,1-45 | 2,25 | R$ 584,15 |
| 45,1-50 | 2,5 | R$ 649,05 |
| à partir de 50,1 | 2,75 | R$ 713,96 |

| | |
|---|---|
| **UPVPL 2025** | **R$ 259,62** |

IMPACTO FINANCEIRO MENSAL ESTIMADO
**R$ 9.930,26**

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL ESTIMADO PARA 2025
12 x R$ 9.930,26 = **R$ 119.163,12**

**Jardel Luiz Cangussu de Freitas**
**Direção e Assessoramento Legislativo**
**DALEG-09**
**CRCMG - 128604/O-0**